



Prefeitura Municipal de Icém

Estado de São Paulo

LEI Nº 509/71 - DE 19 DE MAIO DE 1971

Aprova convênio firmado entre a Prefeitura e a Secretaria do Estado dos Negócios da Educação e dá outras providências.--

HORÁCIO BORGES FILHO, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas - por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e êle promulga e a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aprovado o convênio firmado - entre a Prefeitura Municipal de Icém, e a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, destinados a aquisição de um laboratório de ciências para o curso colegial estadual, desta cidade.

Artigo 2º - Para o atendimento das despesas - com as aquisições do material de laboratório, peças e demais equipamentos de uso, fica autorizada a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros).

Artigo 3º - As despesas decorrentes do artigo/ anterior correrão por conta dos recursos da Conta Fundo de Participação dos Municípios constantes do Plano de Aplicação do corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data/ de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icém, 19 de maio de 1971.--

Horácio Borges Filho

-Prefeito Municipal-

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Icém, em data supra.

Ariovaldo de Andrade Freitas
- Secretário em Comissão -